



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

LEI Nº 477/2013

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 348 DE 18/11/2009 QUE TRATA DO PLANO PLURIANUAL PARA O QUADRIÊNIO 2010-2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MANOEL FRIAS FILHO, Prefeito Municipal de Borebi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que, a Câmara Municipal de Borebi aprovou, e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei Municipal:

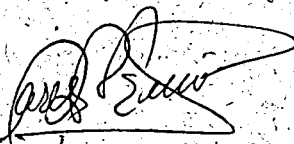
ARTIGO 1º - Fica alterado o Anexo II – Programas de Governo, integrante do Plano Plurianual para o Quadriênio 2010-2013, devido a involução e/ou evolução dos indicadores físicos e econômicos programados para o exercício de 2013, devidamente demonstrados nos anexos constantes desta lei,

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário..

Prefeitura Municipal de Borebi, 08 de Novembro de 2013.


MANOEL FRIAS FILHO

Prefeito Municipal


CARLOS ROBERTO DE PAULA LIMA

Chefe do Setor de Finanças